

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 115

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026



LEI Nº 2.589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e autoriza o pagamento do incentivo financeiro decorrente dos resultados do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e dá outras providências.

Faço saber que O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 81, de 2026, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal e dos §§ 6º, 7º, 9º do art. 44 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarabira o pagamento de incentivo financeiro decorrente das avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), atualmente regulamentado pela Portaria GM/MS nº 6.878, de 17 de abril de 2025.

§1º. O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), a partir do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 6.878, de 17 de abril de 2025, conforme avaliação anual publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fará jus ao incentivo financeiro o servidor que tiver desempenhado suas funções nos setores de Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Ambiental, desde que tenham cumprido o período mínimo de 04 (quatro) meses corridos de cada ciclo correspondente ao repasse, independente se servidor cedido, permutado, contratado ou comissionado que esteja vinculado a um dos setores.

§1º. Os valores recebidos pelos profissionais a título de incentivo financeiro não terão natureza salarial e não serão incorporados sob nenhuma hipótese à remuneração, não sendo considerado como base de cálculo do recebimento de quaisquer outras vantagens funcionais pecuniárias.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



§2º. Para fins de recebimento o profissional deverá estar com vínculo ativo junto a administração, não fazendo jus ao recebimento aqueles que estiverem desligados do quadro funcional, seja servidor efetivo ou contratado que tenha ocorrido rescisão contratual, sendo o valor revertido, através de rateio igualitário para os demais profissionais.

§3º. Considera-se vínculo ativo o servidor que estiver de licença maternidade, licença de saúde, licença por interesse particular ou férias.

§4º. Profissionais prestadores de serviços terceirizados não farão jus ao recebimento.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art. 3º Do valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente as avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), 100% serão repassados aos profissionais, rateado de forma igualitária.

§1º. Fará jus ao recebimento:

I- Vigilância Ambiental: agentes de combate às endemias, apoiadores e equipe da coordenação do setor da vigilância ambiental.

II- Vigilância Epidemiológica: profissionais vinculados a equipe da coordenação do setor da vigilância epidemiológica, compreendendo coordenação, apoiadoras, agentes administrativos e digitadores.

§2º. O repasse dos valores ocorrerá até o segundo mês subsequente ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde, quando da divulgação do resultado anual dos indicadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Fica autorizado pagamento retroativo das avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), referente aos anos de 2023 e 2024, dispostos na Portaria GM/MS nº 5.490/2024 e Portaria GM/MS nº 8.476/2025.

Art. 5º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos profissionais beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



Art. 6º O Município fica desobrigado ao encargo de qualquer ônus referente ao incentivo caso ocorra a descontinuidade do programa ou suspensão dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 65/2026

Concede a Comenda Mérito Educacional Professora Maria Eulália Cantalice à Sra. Severina Madalena de Souza Gomes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução nº 74/2026, de autoria do Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho e,

DECRETA

Art. 1º. Concedida a COMENDA MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA EULÁLIA CANTALICE, a Sra. Severina Madalena de Souza Gomes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 111 – Quarta-feira, 30 de setembro de 2026



RESOLUÇÃO Nº 66/2026

Concede a Comenda Mérito Esportivo Josenildo Correia ao Sr. Ronaldo Gomes Soares e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução nº76/2026, de autoria do Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva e,

DECRETA

Art. 1º. Concedida A COMENDA MÉRITO ESPORTIVO JOSENILDO CORREIA, ao Sr. Ronaldo Gomes Soares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 67/2026

Concede a Comenda de Mérito Empresarial Rogério Pontes ao Sr. Antonio Da Silva Gomes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução nº77/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concedida A COMENDA DE MÉRITO EMPRESARIAL ROGÉRIO PONTES, ao Sr. Antonio Da Silva Gomes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº02/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, à Sra. Camila Araújo Toscano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº19/2026, de autoria do Vereador Ramon Silva Menezes e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Dr. Aluizio Lopes Santana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59
Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB
E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 111 – Quarta-feira, 30 de setembro de 2026



DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº20/2026, de autoria do Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, à Sra. Suzyanne Araújo Moraes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº21/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sr. Roberto Ribeiro Franco Júnior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº22/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sr. Joseildo Alves De Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº23/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sr. Roberto Moura Do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 16 de outubro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205